



bancorenner

Gestão de Riscos – 3º Trimestre de 2017

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO	3
2 PERFIL CORPORATIVO	3
3 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS	3
4 RISCO DE CRÉDITO	3
4.1 Definição	3
4.2 Gestão do Risco de Crédito.....	3
4.3 Diretrizes	4
4.4 Principais instrumentos de monitoramento e controle	4
4.5 Estrutura de <i>rating</i>	4
4.6 Gestão da informação.....	5
4.7 Exposição ao risco de crédito.....	5
5 RISCO DE MERCADO	7
5.1 Definição	7
5.2 Gestão do Risco de Mercado	7
5.3 Metodologia para gestão do risco de mercado	7
5.4 Critérios de classificação das operações da carteira	8
6 RISCO DE LIQUIDEZ	8
6.1 Definição	8
6.2 Gestão do Risco de Liquidez	8
6.3 Monitoramento.....	8
7 RISCO OPERACIONAL	9
7.1 Definição	9
7.2 Gestão do Risco Operacional	10
7.3 Monitoramento.....	10
7.4 RWAopad	10
7.5 Gestão de Continuidade de Negócios – GCN.....	10
8 GERENCIAMENTO DE CAPITAL	11
8.1 Definição	11
8.2 Razão de Alavancagem	12
8.3 Adequação do Patrimônio de Referência – PR.....	12
ANEXO I – Composição do Patrimônio de Referência	13
ANEXO II – Razão de Alavancagem	21

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes às práticas de gestão de riscos do Banco Renner atendendo as determinações do Banco Central do Brasil no que diz respeito à Circular 3.678/2013, e demonstrar as estruturas de gerenciamento de risco de crédito, de mercado, operacional, de liquidez e gerenciamento de capital.

2 PERFIL CORPORATIVO

O Banco A. J. Renner S.A. (Banco) é uma sociedade por ações de capital fechado cujo controle é exercido pela Renner Participações S.A. e, sua sede social está localizada na Av. Carlos gomes, 300, 13º andar, Porto Alegre/RS.

O Banco está autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) a atuar sob a forma de banco múltiplo operando as carteiras comercial, de crédito, financiamento e investimentos.

3 ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS

A responsabilidade sobre a gestão de riscos do Banco Renner está submetida ao Comitê de Gestão de Riscos, sendo operacionalizada pela Diretoria Administrativa Financeira através do Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance*. Além de responder pelo gerenciamento de riscos, o comitê define as diretrizes e regras da instituição em políticas e instruções normativas documentadas e divulgadas para toda a instituição. A operação do gerenciamento de riscos é compartilhada nas diversas áreas do Banco de acordo com a natureza, tamanho e complexidade de suas atividades.

4 RISCO DE CRÉDITO

4.1 Definição

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

4.2 Gestão do Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito estão descritas na Política de Gestão de Risco de Crédito, esta política é revisada e aprovada anualmente. O gerenciamento visa minimizar o risco do banco através da adoção de melhores práticas e garantir a conformidade às leis, regulamentos e normas vigentes. As atividades de controle do risco de crédito são operacionalizadas pelas áreas de crédito (PF e PJ), cobrança e pelos respectivos comitês. Os indicadores de risco de crédito são monitorados pelo Comitê de Gestão de Riscos e pelo Departamento de Riscos, Controles internos e *Compliance*.

4.3 Diretrizes

- A área responsável pelo gerenciamento do risco de crédito deve ser segregada das unidades de negociação e auditoria interna;
- As políticas e estratégias para o gerenciamento do risco de crédito devem ser definidas, documentadas e aprovadas nas alçadas competentes;
- Os sistemas, rotinas e procedimentos necessários para identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito devem ser avaliados periodicamente;
- A estrutura remuneratória adotada pelo Banco não deve incentivar comportamentos incompatíveis com o nível de risco considerado aceitável pelo Banco.

4.4. Principais instrumentos de monitoramento e controle

- Análise da carteira por produto e filial;
- Monitoramento da evolução do índice de atraso da carteira;
- Avaliação da carteira – medição da eficiência do analista de crédito, das filiais e da ferramenta *credit score*;
- Monitoramento mensal da concentração da carteira por cliente e produto;
- Acompanhamento das safras do analista de crédito;
- Acompanhamento da carteira, por faixas de atraso, segmentado por filial;
- Recuperação do crédito em liquidação;
- Recuperação da provisão para crédito de liquidação duvidosa (PCLD);
- Desempenho da cobrança – pré-safra e safra;
- Monitoramento da provisão;
- Monitoramento do ingresso de ações revisionais;
- Monitoramento da cobertura das garantias;
- Monitoramento da inadimplência dos contratos renegociados;
- Monitoramento da inadimplência de contratos aprovados com exceções.

4.5 Estrutura de *rating*

O *rating* é a medida de classificação da qualidade dos ativos da carteira de empréstimo/financiamento de uma instituição financeira. É uma nota atribuída pela instituição financeira ao tomador e está associada à sua capacidade de honrar o compromisso no vencimento previamente pactuado.

O Banco Renner segue as determinações da Resolução CMN 2.682 de 21 de dezembro de 1999, que define que os clientes devem ser classificados de acordo com seu prazo de atraso para pagamento das obrigações. A tabela abaixo apresenta o *rating* a ser atribuído bem como o percentual de provisão de acordo com o atraso.

Rating	Atraso (em dias)	Provisão
AA	0	0,0%
A	0 – 14	0,5%
B	15 – 30	1%
C	31 – 60	3%

D	61 – 90	10%
E	91 – 120	30%
F	121 - 150	50%
G	151 - 180	70%
H	> 180	100%

Clientes com saldo devedor a partir de R\$ 50.000,00 são classificados de acordo com critérios internos na Normativa - NO_CJF – 02, formalizados e aprovados pela Diretoria em conformidade com a Resolução 2.682/99.

4.6 Gestão da informação

O Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é responsável pela comunicação formal ao Comitê de Gestão de Riscos por meio de relatórios contendo análises de risco de crédito, entre elas:

- Concentração, composição e evolução da carteira de crédito;
- Requerimentos de capital;
- Inadimplência;
- Maiores devedores;
- Recuperação de perdas;
- PCLD – Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa;
- Contratos renegociados;
- Cobertura de garantias;
- Exceções à Política de Crédito;
- Testes de stress da carteira de crédito.

4.7 Exposição ao risco de crédito

Informações relativas às exposições ao risco de crédito:

VALOR TOTAL DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO – RWAcpad		
(Somatório das exposições pelos respectivos fatores de ponderação de risco)		
R\$ mil	2º trim. 2017	3º trim. 2017
Final Período	768.840	849.411
Média Trimestre	765.105	828.475

VALOR MÉDIO DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO		
R\$ mil	2º trim/2017	3º trim/2017
FPR -100%	-	-
FPR 20%	3.707	175
FPR 35%	-	-
FPR 50%	27.110	47.791
FPR 75%	590.775	595.343
FPR 100%	134.510	175.679

FPR 125%	-	-
FPR 150%	-	-
FPR 250%	9.003	9.604
Média Exposição	765.105	828.475

A partir do 2º trimestre de 2017, passamos a reportar as operações de aval, fianças e limites no FPR de 100%, considerando apenas o ponderador de risco para fins de classificação. O cálculo da exposição permanece o mesmo (VE x FC).

VALOR TOTAL DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO (Segmentado – sem aplicação das ponderações)		
R\$ mil	2º trim./17	3º trim./17
Pessoa Física – Consignado	22.253	22.053
Pessoa Física – Veículos	777.184	793.376
Pessoa Física – Outros	13.908	3.856
Pessoa Jurídica – GIRO e TD	110.136	136.013
Pessoa Jurídica – Outros	3.950	3.148

EXPOSIÇÃO DAS MAIORES OPERAÇÕES EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
R\$ mil	2º trim./17	3º trim./17
Total Oper. Crédito	927.431	958.446
10 maiores clientes (%)	56.058 (6,04%)	72.646 (7,58%)
100 maiores clientes (%)	105.722 (11%)	131.975 (13,77%)

MONTANTE DAS OPERAÇÕES EM ATRASO (bruto de provisão) E EXCLUIDAS AS BAIXADAS PARA PREJUÍZO POR FAIXA DE ATRASO		
R\$ mil	2º trim./17	3º trim./17
Até 60 dias*	81.414	79.226
61 a 90 dias	17.062	16.279
91 a 180 dias	23.477	22.791
181 a 360 dias	28.039	28.940
>360 dias	2.753	3.306

* Atraso a partir de 15 dias

OPERAÇÕES BAIXADAS PARA PREJUÍZO		
R\$ mil	2º trim./17	3º trim./17
Baixadas p/ prejuízo	12.610	11.827

SALDO DAS PROVISÕES PARA CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		
R\$ mil	2º trim/17	3º trim/17
Saldo PCLD	44.164	45.896

VALOR TOTAL DAS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO POR SETOR ECONÔMICO				
R\$ mil	2º trim./17		3º trim./17	
Indústria	776	0,08%	25.478	2,66%
Comércio	12.224	1,32%	27.310	2,85%
Serviços	101.059	10,90%	86.349	9,01%
Pessoa Física	813.373	87,70%	819.310	85,48%

Observação: As operações do Banco Renner estão concentradas na região sul do Brasil, portanto não são apresentadas informações segmentadas por país e região.

5 RISCO DE MERCADO

5.1 Definição

Define-se o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição financeira. A definição inclui:

- o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e
- o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O risco de mercado para o Banco Renner concentra-se na variação da taxa de juros.

5.2 Gestão do Risco de Mercado

As diretrizes para gerenciamento do risco de mercado estão descritas na Política de Gestão do Risco de Mercado, devidamente formalizada e divulgada a todos os colaboradores da instituição. Essa política é revisada anualmente, sendo a definição dos limitadores realizada pelo Comitê de Gestão de Riscos.

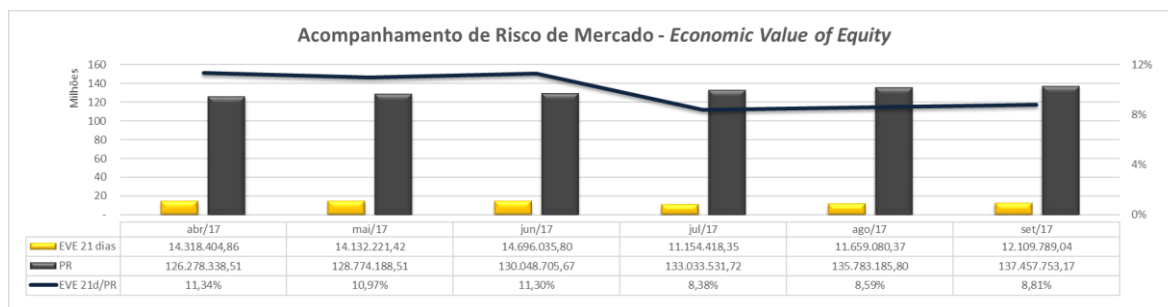
Todas as decisões e ações são realizadas com o subsidio de informações do Departamento de Riscos, Controles internos e *Compliance*.

5.3 Metodologia para gestão do risco de mercado

O Banco Renner adota como metodologia para mensurar o risco de mercado a seguinte ferramenta estatística:

5.3.1 EVE (*Economic Value of Equity*)

O modelo *Economic Value of Equity* (EVE) avalia a mudança no valor de mercado de uma carteira resultante de choques nas taxas de juros. Busca-se o valor presente dos fluxos de caixa projetados do Banco (utilizando as taxas da BM&F Bovespa) e compara-se com estes mesmos fluxos de caixa utilizando taxas estressadas. A diferença no valor destes fluxos de caixa é o risco de perda da carteira.



5.4 Critérios de classificação das operações da carteira

As operações classificadas na carteira de não negociação – *banking book* – consistem no conjunto de operações que não são negociadas e que a instituição pretende carregar até a sua data de vencimento. O Banco Renner não possui carteira de negociação.

6 RISCO DE LIQUIDEZ

6.1 Definição

Define-se como Risco de Liquidez:

- a possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- a possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

6.2 Gestão do Risco de Liquidez

A Gestão do Risco de Liquidez concentra-se na prevenção, controle e monitoramento capazes de identificar situações que, de alguma forma, possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Instituição. As diretrizes estão documentadas formalmente na Política de Gestão do Risco de Liquidez.

A estrutura de gerenciamento é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição a riscos do Banco, sendo operacionalizada pelo Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e pelo Departamento Financeiro. A estrutura de governança conta ainda com o Comitê de Caixa para tomada de decisões operacionais e o Comitê de Gestão de Riscos para decisões estratégicas.

6.3 Monitoramento

Fluxo de caixa real e projetado: este demonstrativo é elaborado e atualizado com base nas informações originadas nas diversas áreas da Instituição. O fluxo projetado demonstra ao longo do tempo, os ativos e passivos pactuados e as despesas previstas, objetivando apresentar de forma consistente o fluxo das disponibilidades.

A aderência entre o real e o projetado é monitorado semanalmente pelo Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, que reporta as alterações ao corpo diretivo do Banco.

Orçamento: este demonstrativo serve para efetuar a análise da liquidez mensal e o resultado econômico projetado da Instituição, considerando premissas como produção, inadimplência, captação, resgates e custos fixos. Estes demonstrativos podem evidenciar situações onde deverá ser acionado o Plano de Contingência.

Teste de aderência: constitui-se do acompanhamento e confronto diário entre os valores programados que constam no Fluxo de Caixa e aqueles que efetivamente foram realizados. Objetiva-se com esse acompanhamento e confronto diário, a identificação dos principais desvios, sua frequência e representatividade, com o fim de proporcionar elementos de convicção para determinar ajustes nas programações dos fluxos e o aperfeiçoamento de todo o processo. Diariamente, os descasamentos são identificados e, quando necessário, são feitas atualizações nas projeções.

Teste de estresse: consiste em simulações de dificuldades extremas sobre a liquidez da Instituição Financeira para determinar o grau de influência negativa nessas circunstâncias, possibilitando definir antecipadamente as providências a serem empregadas para minimizar ou reverter os efeitos das crises previstas. O Teste de Estresse deve ser realizado anualmente com base nas revisões do Orçamento Econômico Financeiro.

Comitê de Caixa: mensalmente é realizada reunião do Comitê de Caixa. O objetivo do Comitê é avaliar e sugerir indicadores de liquidez, bem como analisá-los; sugerir taxas e regras para captação de recursos; aprovar os limites de aplicação de caixa; aprovar renovações ou novas captações em DPGE. Todas as ações são tomadas considerando o Fluxo de Caixa Projetado do Banco para os três meses seguintes ao mês em curso e observando as condições do mercado financeiro.

7 RISCO OPERACIONAL

7.1 Definição

Define-se risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui-se como risco operacional o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. O risco operacional envolve falhas nos controles internos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação;

- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

7.2 Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional tem como principais finalidades identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados à instituição.

A estrutura organizacional do Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, é responsável pela efetiva operacionalização do gerenciamento de riscos operacionais. As regras para esta operação estão definidas na Política de Gestão de Risco Operacional, formalmente constituída e divulgada para toda a organização. Essa Política é revisada anualmente pelo Comitê de Gestão de Riscos.

O Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance* efetua a identificação e avaliação dos riscos operacionais dos processos de negócio, e monitora a implantação dos planos de ação de mitigação dos riscos. As áreas de negócio são as responsáveis pelos seus respectivos riscos operacionais.

7.3 Monitoramento

O processo de controle e gerenciamento de riscos tem como objetivo identificar, mapear, consolidar, mensurar e gerenciar riscos juntamente com os responsáveis pelos processos, através da execução das seguintes etapas:

- Mapeamento do processo;
- Identificação dos riscos;
- Análise da estrutura de controles;
- Avaliação dos riscos;
- Melhorias para mitigação dos riscos.

7.4 RWAopad

Evolução da parcela de alocação de capital para cobertura de risco operacional (RWAopad):

R\$ mil	2º SEMESTRE 2016	1º SEMESTRE 2017
RWAopad	215.025	231.109

7.5 Gestão de Continuidade de Negócios – GCN

A Gestão de Continuidade de Negócios – GCN faz referência ao conjunto de ações adotadas e estruturadas pelo Banco Renner para suportar problemas e situações adversas durante a ocorrência de um desastre ou situações de contingência em geral, com vistas a garantir a continuidade dos negócios.

Seus objetivos são prevenir ou minimizar os impactos decorrentes de interrupções em processos de negócio do Banco Renner, viabilizar a ativação de processos alternativos nos tempos previamente acordados e garantir o retorno à normalidade dos processos de negócio.

A GCN do Banco Renner foi estruturada de forma a seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução 3.380/06 do Banco Central do Brasil e da BS 25.999 (*Business Continuity Management – Part. 2: Specifications*), que foi adotada como padrão para todo o processo de implementação e manutenção da GCN.

O Banco possui sites de contingência com posições suficientes para suportar os processos de negócios considerados críticos em caso de eventos que possam provocar interrupção das atividades. Os processos de acionamento dos planos de contingência passam por testes anuais que vem demonstrando resultados satisfatórios.

8 GERENCIAMENTO DE CAPITAL

8.1 Definição

Define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- a) monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- b) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e
- c) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

O processo de gerenciamento de capital na instituição é compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços e com a dimensão da exposição aos riscos. As diretrizes de gerenciamento de capital são definidas pelo Comitê de Gestão de Riscos e instrumentalizadas pelo Departamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e o Departamento de Controladoria.

O orçamento econômico-financeiro do Banco é avaliado de modo que sejam projetados os requerimentos mínimos de capital para o período mínimo de 3 anos. Em paralelo são realizados testes de estresse do orçamento de modo que sejam avaliados os indicadores do Banco em caso de deterioração de algumas premissas. Os testes de estresse são então submetidos ao Comitê de Gestão de Riscos para a definição do Plano de Capital da instituição.

PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)		
R\$ mil	2º trim/17	3º trim/17
Patrimônio de Referência Nível I	130.049	137.463
Patrimônio de Referência Nível II	0	0
Valor total do montante RWA	999.949	1.103.312
Patrimônio de Referência Total	130.049	137.463
Índice de Basileia (IB)	13,01%	12,46%

O fator “F” (requerimento mínimo de PR), considerando o índice de Basileia mínimo definido pelo Banco Central do Brasil possui o seguinte cronograma de acordo com a Resolução 4.193/2013:

PERÍODO	%
Até 2015	11,00%
2016	9,88%
2017	9,25%
2018	8,63%
2019 em diante	8,00%

8.2 Razão de Alavancagem

Instituído pelo Banco Central do Brasil em 2015, a razão de alavancagem consiste na razão entre o capital de nível I e a exposição total do Banco sem aplicação de ponderações:

$$RA = \frac{Nivel\ 1}{Exposição\ total}$$

O detalhamento deste indicador do Banco Renner no final do trimestre está disponível no Anexo II deste relatório.

8.3 Adequação do Patrimônio de Referência – PR

O Banco Renner apura as parcelas de alocação de capital por risco (RWA) e o Patrimônio de Referência verificando a adequação aos limites estabelecidos. Esse processo é acompanhado mensalmente.

ANEXO I – Composição do Patrimônio de Referência

O anexo I contém o detalhamento das informações relativas ao PR e as parcelas de alocação de capital da instituição conforme o padrão definido na Circular 3.678, de outubro de 2013. Atualmente o Banco não possui instrumentos de dívida compondo o seu PR.

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Linha	Capital Principal: Instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	110.000	-	6.1.1.0.00.00-4
2	Reserva de Lucros	10.517	-	6.1.5.00.00.6 7.0.0.00.00.9 6.1.8.00.00.5 8.0.0.00.00.6
3	Outras receitas e outras reservas	18.466	-	6.1.5.00.00.6
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital principal	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	138.983		
Linha	Capital Principal: Ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	1.520	0	2.5.1.98.20.3
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originais dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindas do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Instrumentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam da geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos.	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	945	-	2.5.1.98.10.0
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	1.520	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
29	Capital Principal	137.463	-	-
Linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-
Linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do Capital complementar	-		
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o Conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas a metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções.	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	137.463	-	-
Linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
46	Instrumentos elegíveis ao nível II	-	-	-
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
Linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		-
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado.	-		-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado.	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	137.463	-	-
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	1.103.312	-	-
Linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
61	Índice de capital principal (ICP)	12,459%		
62	Índice de Nível I (IN1)	12,459%		
63	Índice de Basileia (IB)	12,459%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,50%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,25%		
66	do qual: adicional contra cíclico	0,000%		

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
67	do qual: adicional para instituições sistematicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	6,709%		
Linha	Mínimos Nacionais	%	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,000%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,25%		
Linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, descapitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	13.746		-
Linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposição sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (RS mil)	Referência do balanço do conglomerado
80	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
81	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>			
82	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
83	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>	-	-	-
84	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
85	<i>Valor excluído do Nível II devido ao limite</i>	-	-	-

ANEXO II – Razão de Alavancagem

Razão de Alavancagem		
Número da linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	R\$ 1.089.202
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	R\$ 10.272
3	Total das exposições contabilizadas no BP	R\$ 1.099.474
Operações com instrumentos financeiros derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos	0
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	0
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	0
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	0
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	0
9	Valor referência ajustado em derivativos de crédito	0
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	0
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	0
Operações compromissadas e de empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	R\$ 103.302
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimos de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	R\$ 103.302
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	R\$ 17.476
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	R\$ 8.637
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	R\$ 26.113
Capital e exposição total		
20	Nível I	R\$ 137.463
21	Exposição Total	R\$ 1.199.736
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III	11,46%